

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1067140



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DUNAS.

Março/2025





PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025 SGPE PSFS 638/2025 LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 1067140

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA, torna público aos interessados, a licitação na modalidade PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO, e contratação SEMI-INTEGRADA, nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico n° 0062/2025 de 19 de março de 2025**, e será conduzido pelo Agente de licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	PROJETO BÁSICO
ANEXO III	RELATÓRIO DO ORÇAMENTO
ANEXO IV	MATRIZ DE RISCO
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
	HABILITAÇÃO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
	PROPOSTA.
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA





DE DUNAS, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I,** e Projeto Básico, **ANEXO II** do presente Edital.

1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

- **1.2.1** As propostas deverão ser cadastradas no sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A., <u>até às **09:00** h de **03** de junho de **2025**.</u>
- **1.2.2** É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.
- 1.3 Início da Sessão de Disputa de Preços:
- 1.3.1 A abertura da Sessão se dará às 10:00 h de 03 de junho de 2025.
- 1.4 Da Divulgação.
- **1.4.1** A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco)** <u>dias</u> <u>úteis</u> de acordo com o disposto no art. 54, §2°, I, "b", 3, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **1.4.2** As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas, de acordo com o §3° do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar PSFS.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, **que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- **2.1.1 Será admitida participação de empresas em consórcio**, atendidas as condições previstas no Art. 82 do Regulamento Interno de Licitações da SCPAR PSFS, e aquelas estabelecidas neste Edital.
- **2.2** A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- **2.3** A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:
- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR PSFS;





b) Suspensa pela SCPAR PSFS;

- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **g)** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **h)** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote ou item da licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- j) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- **k)** Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.
- **2.4.1** A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra "j" do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- **a)** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- **b)** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- **d)** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- **e)** Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- f) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR PSFS há menos de 6 (seis) meses.

2.5 Da participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- **a)** Apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Limitação de no máximo duas empresas por consórcio.
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- **d)** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- f) O LICITANTE vencedor, após convocação para assinatura do contrato, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, durante o prazo para assinatura do contrato."
- **g)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.





h) A substituição de consorciados deverá ser expressamente autorizada pela SCPar Porto de São Francisco do Sul.

Nota: A possibilidade de participação do certame mediante formação de consórcio visa ampliar as oportunidades de participação, atendidas as condições legais estabelecidas no Edital. Outrossim, embora seja o objeto de valor econômico expressivo, trata-se de serviços pré-definidos no mercado, mediante execução do projeto básico, não apresentando variação de execução que justifique a abertura para mais de 2 (duas) empresas em consórcio.

- 2.6 VISITA TÉCNICA A PROPONENTE deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA da SCPAR PSFS certificará a visita através da emissão do DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X), cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.
- 2.6.1 A VISITA TÉCNICA ocorrerá até 05 (cinco) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na Gerência de Infraestrutura Aquaviária, através do email: subinf@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.
- **2.6.1.1.** Caso o licitante manifeste interesse em realizar a visita técnica *in loco*, é importante que esteja ciente de que o apoio logístico (deslocamento terrestre e/ou marítimo) e demais elementos necessários para a realização da visita técnica correrão por conta do próprio licitante.
- 2.6.2 Caso a proponente não queira participar da VISITA TÉCNICA no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ANEXO XI) formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SCPAR PSFS.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- **3.1** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação, Licitação Eletrônica tipo: **LRE, do Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil,** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **3.1.1** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **0800 729 0500 e 3003 0500** (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** Orientações para o Fornecedor.
- **3.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.,** devidamente justificada, ou do administrador do sistema.





- **3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A**. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.
- **3.6** É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- **3.7** Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

- 4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL
- **4.1.1** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.1.2** O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.1.2.1** Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em "Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação Fornecedores", disponível no site www.licitacoes-e.com.br.
- **4.1.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **4.1.3.1** A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- **4.1.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.1.4** O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- **4.1.4.1** O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.





- **4.1.4.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.1.4.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **4.1.4.4** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- **4.1.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.
- **4.1.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.1.7** O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.1.8** Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site https://www.licitacoes-e.com.br

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.2.1** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **4.2.2** O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **4.2.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- **4.2.2.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





4.2.3 Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **4.3.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **4.3.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 4.3.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas
- **4.3.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.
- **4.3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- **4.3.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **4.3.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.3.8** Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.9** Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

- **4.4.1** Aberta a etapa de lances pelo Agente de Licitação, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.
- **4.4.2** Os lances observarão o decréscimo mínimo equivalente a **0,05 % da diferença entre os valores da melhor e da segunda melhor proposta**. O valor exato é divulgado no início da fase de lances, por mensagem automática do sistema.
- **4.4.3** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- **4.4.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **4.4.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.4.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





- **4.4.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.4.8** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.
- **4.4.9** O período de lances mínimo será de 30 minutos, após, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá aleatoriamente TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.4.10** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 DA NEGOCIAÇÃO

- **4.5.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **4.5.2** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **4.5.3** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- **4.5.4** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.
- **4.5.5** A negociação de que trata o item 4.5.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- **4.5.6** Se depois de adotada a providência referida no item 4.5.5 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o resultado da licitação será fracassado.
- **4.5.7** No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **4.5.8** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Procedimento de Licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.6 JULGAMENTO





- **4.6.1** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço Lote Único**, **devendo respeitar o valor máximo por item.**
- **4.6.2** Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.3** O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.
- **4.6.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.3.1.1** No caso de empate nos termos do subitem 4.6.3.1, o Agente de Licitação oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- **4.6.3.1.2** Estando mais de uma ME e EPP, enquadradas na situação prevista no subitem 4.6.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado a melhor classificada entre as ME e EPP para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Agente de Licitação dar encerramento à disputa do lote.
- **4.6.3.1.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.6.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.6.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- **4.6.3.1.4** Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.6.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.6.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.
- **4.6.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.4.1** Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.6.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído:
- III sorteio.
- **4.6.4.2** Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.





- **4.6.5** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:
- I. Comprovar a exequibilidade; e/ou
- II. Ajustar os valores ofertados.
- **4.6.5.1** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- **4.6.5.2** Para ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados. Poderá ser solicitado pelo Agente de Licitação, planilha pormenorizada demonstrando todos os custos envolvidos na contratação.
- **4.6.5.3 -** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPar Porto de São Francisco do Sul; ou
- II Valor do orçamento estimado pela SCPar Porto de São Francisco do Sul.

4.7 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

- **4.7.1 -** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **4.7.2 -** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **4.7.3** A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **4.7.4** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.





5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1** A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, Projeto Básico, **ANEXO II**, e Relatório de Orçamento, **ANEXO III** deste edital.
- **5.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:
- a) O VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- **b)** <u>Planilha de formação de custos</u>, contendo os preços unitários e totais, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) O <u>prazo de validade da proposta</u>: não podendo ser inferior a <u>90 (noventa) dias corridos</u>, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se <u>90 (noventa) dias</u>;
- **d) Declaração**, datada e assinada, de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital) em atendimento ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **5.2.1** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;
- **5.2.2** Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.
- **5.2.3** Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, desde que não ultrapasse o valor da proposta vencedora.
- **5.2.4** Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.
- **5.3** Após a fase de negociação, o Agente de licitação solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo IX** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Agente de licitação.
- **5.3.1** Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, <u>Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual</u>, disponível no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- **5.4** O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 324.373.008,46** (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oito reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela 1 Demonstrativo do Orçamento, contida no RELATÓRIO DO ORÇAMENTO, **Anexo III** do Edital.





6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

- **6.1.2** A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Licitação, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.
- **6.1.2.1** O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do pregoeiro. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. **Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.**
- **6.1.3** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **6.1.3.1** O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do Agente de licitação. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.
- **6.1.4** Em caso de diligência realizada pelo Agente de licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.
- **6.1.4.1** Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Pág. 08 de 32 Documento assinado digitalmente.
- **6.1.4.2** O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Agente de licitação.
- **6.1.5** Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Agente de licitação, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.
- **6.1.6** O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Agente de Licitação examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda às condições de habilitação.
- **6.1.7** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Agente de Licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.
- **6.1.8** Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do





Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

- **6.1.8.1** Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.
- **6.1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Agente de Licitação solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);
- **6.1.9.1** O benefício legal disposto no item 6.1.9, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de "negativa" ou "positiva" de débitos.
- **6.1.9.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **6.1.10** No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiverem com prazo de validade vencido, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).
- **6.1.10.1** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **6.1.10.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.





- **e)** Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- **f)** Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (MODELO **ANEXO VII**);

Nota: As declarações referenciadas na alínea "f" do inciso I, ambos do *caput* deste item, caso não apresentadas, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **IV -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.4.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **6.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- **6.4.2.1.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.
- **6.4.2.2.** As empresas que não encaminharem o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, na forma do SPED acima, deverão apresentar o balanço patrimonial e DRE, a depender de sua configuração jurídica:
- a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.





- **b)** As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentado publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.
- **6.4.3** A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:
 - I ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

- **a)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, <u>assinado por profissional habilitado da área contábil</u>, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.
- **6.4.4 Comprovação de patrimônio líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.5.1. Qualificação Técnica Operacional:
- **6.5.1.1 Certificado de Registro** e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- **6.5.1.2** Apresentação de **ATESTADO OU CERTIDÃO** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, comprovando que a empresa já tenha <u>executado as seguintes atividades:</u>
- a) Execução de dragagem com equipamentos do tipo Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD), totalizando um mínimo de 6.000.000 m³ de material removido, admitindose que esse volume seja comprovado em até 02 (dois atestados). Esse valor corresponde a aproximadamente 50% do volume do contrato.

Ε,

b) Execução de aterro hidráulico de recuperação ou engordamento ou criação de praia com um volume mínimo de 1.000.000 m³ de material com o uso de equipamento tipo Draga





Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD), admitindo-se que esse volume seja comprovado em até 02 (dois atestados).

Nota 01: No Atestado ou Certidão deverão estar explícitos no mínimo: nome do Responsável Técnico, número da ART (Anotação do Responsável Técnico) ou de documento correspondente, emitido pelo conselho de classe do profissional, CNPJ; endereço da empresa que está fornecendo o atestado; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado; especificação dos serviços executados; volume dragado; tipo de equipamento utilizado; tempo de duração do contrato.

Nota 02: A limitação do número máximo de 02 (dois) atestados, para comprovar a capacidade operacional justifica-se pelo fato de que o volume de dragagem representa a dimensão da obra, sendo imprescindível, para assegurar à administração que a licitante possui capacidade para executar obras em dimensão similar.

Nota 03: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

Nota 04: Nos casos em que a Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras e/ou serviços referentes a Contratos executados sob o regime de subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela CONTRATANTE principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

Nota 05: O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços executados por cada consorciado e a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio).

Nota 06: Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional só serão aceitos os atestados que estiverem em nome do LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar o LICITANTE a participar e ser habilitado na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente a empresa que esteja em situação jurídico financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referir ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da proposta será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

6.5.2 Qualificação Técnico-Profissional:

6.5.2.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, que irá atuar como Responsável Técnico, devidamente registrado no seu conselho de classe competente, detentor de certidões de capacidade técnico-profissional registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado as seguintes atividades:

a. Execução de dragagem com equipamentos do tipo Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD);





Ε,

b. Execução de aterro hidráulico ou recuperação ou engordamento ou criação de praia com o uso de equipamento tipo Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (TSHD);

Nota 01: O atestado e/ou a certidão deverão informar, no mínimo, os serviços prestados, o tipo de equipamento empregado, o local e o período de vigência do contrato.

Nota 02: É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de um LICITANTE. Tal fato irá desqualificar todos os LICITANTES envolvidos;

- **6.5.2.2 Comprovação de vínculo empregatício** do Responsável Técnico, indicado na qualificação técnico profissional, devendo atender aos seguintes requisitos:
- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

Nota: O profissional Responsável Técnico indicado pela licitação deverá, obrigatoriamente, participar da elaboração dos projetos executivos e proceder suporte técnico durante o período de execução das obras/serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto nas legislações vigentes. Eventual substituição deverá ser previamente submetida à aprovação da SCPar Porto de São Francisco do Sul, desde que o novo profissional indicado preencha às exigências dadas ao anterior, atendendo aos requisitos do Edital e seus anexos.

6.5.3. Disponibilidade de equipamentos:

- **6.5.3.1.** Declaração formal, (podendo para isto utilizar o modelo apresentado no Anexo XII deste edital), comprovando que a licitante irá dispor na data de efetiva realização dos serviços de equipamentos, por meio de uma relação explícita dos equipamentos previstos para cumprirem o escopo da contratação conforme dimensionamento proposto pelo Termo de Referência/Projeto Executivo (Tabela 4), descrevendo dados com no mínimo:
- a) Draga TSHD de grande porte, com capacidade de cisterna igual ou superior a 10.000 m³, atendendo aos requisitos para o cumprimento da condicionante 2.1 da Licença Instalação no 1495/2024 do IBAMA:
- a.1 Nome da Embarcação;
- a.2 Especificações técnicas como: ano de construção e/ou de retrofit, capacidade das cisternas e/ou caçambas, comprimento, boca e calado mínimo/máximo, número da(s) tubulação(ões) de sucção, potência instalada, dispositivos ambientais utilizados, sistemas utilizados para controle do nível de precisão dos equipamentos (posição cabeça da draga TSHD);
- a.3 Posicionamento atual;
- a.4 Declaração que estão disponíveis para atuarem no contrato a ser efetivado.
- a.5 Caso os equipamentos empregados sejam de terceiros, a declaração de disponibilidade deverá ser firmada também pelo proprietário do equipamento e deverá ser acompanhada de instrumento que comprove a propriedade do equipamento;





b. Rebocador Multipropósito:

- b.1 Nome da Embarcação:
- b.2 Especificações técnicas como: ano de construção e/ou de retrofit, capacidade dos guindastes e braço de carga, comprimento, boca e calado mínimo/máximo, potência instalada;
- b.3 Posicionamento atual:
- b.4 Declaração que estão disponíveis para atuarem no contrato a ser efetivado.
- b.5 Caso os equipamentos empregados sejam de terceiros, na declaração deverá constar a ciência do proprietário do equipamento e deverá ser acompanhado de instrumento que comprove a propriedade do equipamento.

c. Tubulação de Recalque:

- c.1 Especificações técnicas como: quantidade, material de composição e comprimento.
- c.2 Posicionamento atual;
- c.3 Declaração que estão disponíveis para atuarem no contrato a ser efetivado.
- c.4 Caso a tubulação seja de terceiro, na declaração deverá constar a ciência do proprietário do equipamento e deverá ser acompanhado de instrumento que comprove a propriedade do equipamento.
- **d. Equipamento Pesado de Terra (linha amarela)** Tratores, Escavadeiras e Carregadeiras, contendo no mínimo as seguintes especificações e quantitativos:

Qtd.	Especificações
2	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40m³ – Potência de 195 kW
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56m³ – Potência 118kW
3	Trator sobre esteiras com lâmina – Potência 127 kW
1	Guindaste móvel sobre pneus com 2 eixos e capacidade máxima de 55t – Potência 186 kW
1	Embarcação empurradora multipropósitocom guindaste hidráulico de 74kN.m – Potência 165kW
1	Embarcação rebocadora – Potência 268kW

- d.1 Especificações técnicas como: potência, marca e modelo.
- d.2 Posicionamento atual:
- d.3 Declaração que estão disponíveis para atuarem no contrato a ser efetivado.
- d.4 Caso sejam de terceiros, na declaração deverá constar a ciência do proprietário do equipamento e deverá ser acompanhado de instrumento que comprove a propriedade do equipamento.
- **Nota 01.** Documentos estrangeiros, em língua estrangeira, deverão ser apresentados devidamente apostilados em seu país de origem, acompanhados de tradução juramentada para a língua Portuguesa.
- **Nota 02** Não serão aceitos composição/soma de capacidade de equipamentos inferiores no alcance das capacidades/potências unitárias dos equipamentos previstos pelo projeto (seja a soma de potências de bombeamento, capacidades de cisterna, potência dos equipamentos pesados de terra e dimensões da tubulação de recalque).
- **6.5.4** Apresentar **Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia**, **Anexos X ou XI**, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou





conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES EM CONSÓRCIO:

- **6.6.1** As empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do <u>COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO</u>, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, discriminando a empresa LÍDER e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- **6.6.2** Para comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 do Edital.
- **6.6.3** Para comprovação da qualificação econômica-financeira, cada consorciado deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 6.4 do Edital.
- **6.6.3.1** Para atendimento ao subitem 6.4.4 deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- **6.6.4** Para comprovação da qualificação técnica, item 6.5 do Edital, qualquer membro do consórcio poderá trazer a exigência do subitem de qualificação técnica, bem como compor determinado subitem.
- **Nota 01** Será admitido para efeito de qualificação técnica, o somatório de 02 (dois) atestados para Consórcio.
- **Nota 02**. Não será aceito a apresentação de atestado ou declaração emitido pelo próprio integrante do consórcio.

6.7 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:

- **7.1** Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- **7.2** O procedimento de adjudicação será do Agente de licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **8.1** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.
- **8.1.1** As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ou email: licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br.





- **8.1.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados através dos meios de divulgação utilizados para disponibilização do Edital, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **8.1.3** Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail <u>licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br</u>. <u>Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.</u>
- **8.1.4** É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de <u>pedido de recurso</u>, <u>solicitações de informações</u>, <u>esclarecimentos</u>, <u>questionamentos ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) Agente de licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.</u>
- **8.1.5** Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .
- **8.1.5.1** Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a SCPAR PSFS deverá:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- I Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- II Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.
- **8.1.7** Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.
- 8.1.8 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, no prazo de até **2 (duas) horas a contar a partir** do ato de declaração do vencedor no sistema eletrônico **informado pelo agente de licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer ao Agente de Licitação, preenchidos os requisitos legais, o Agente de Licitação poderá conceder prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de licitação autorizado a





adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

- **8.2.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.2.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **8.2.4** O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento de Licitação será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO V** deste Procedimento de Licitação.
- **9.1.1** Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.
- 9.1.1.1 Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO

- **9.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.
- **9.2.1.1** <u>Se a licitante vencedora for consórcio</u>, esta fica obrigada a promover, durante o prazo para assinatura do contrato, antes da celebração do contrato, <u>a constituição e o registro do consórcio</u>, nos termos do compromisso apresentado no item 6.6.1 do Edital, ficando condicionado a assinatura do contrato com a sua apresentação."
- **9.2.2** Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.
- **9.2.2.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do CONTRATO, e/ou emissão da ORDEM DE SERVIÇO, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.
- **9.2.2.2** A não APRESENTAÇÃO pela CONTRATADA dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 Da Garantia para Contratação:

9.3.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;





- **9.3.1.1** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato;
- **9.3.2** A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);
- **9.3.3** O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às sanções correspondentes;
- **9.3.4** Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;
- **9.3.5** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.
- **9.4** A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.5 Da Execução do Contrato:

- **9.5.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **9.5.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **9.5.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **9.5.4** Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.
- **9.5.5** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;
- **9.5.6** A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **9.5.7** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar





o objeto da contratação;

- **9.5.8** A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**:
- **9.5.9** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.5.10** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- **9.5.11** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **9.5.12** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;
- **9.5.13** Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;
- **9.5.14** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;
- **9.5.15** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;
- **9.5.16** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;
- **9.5.17** A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- **9.5.18** A Contratada deverá apresentar após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.
- **9.5.19** Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura Aquaviária da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.





- **9.5.20** Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.
- **9.5.21** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- **9.5.22** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.6 Da Subcontratação:

9.6.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

9.7. Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega

- **9.7.1** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **9.7.2 O prazo de execução** dos serviços seguirá os seguintes prazos:
- a. O prazo de entrega do Projeto Executivo será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato;
- **b.** O prazo de revisão de Projeto para aprovação pela fiscalização da obra será de 30 (trinta) dias após a entrega do projeto executivo;
- **c.** O prazo para Mobilização será de 30 (trinta) dias após entrega da versão final pela CONTRATADA do Projeto Executivo aprovado;
- d. O prazo de execução da obra será de 13 (treze) meses após a mobilização

Nota: O cronograma apresentado na "Tabela 27", do Projeto Básico, **Anexo II** do Edital, é estimado, sendo uma sugestão para a execução da obra. O cronograma final deverá ser apresentado no projeto executivo pela empresa licitante vencedora.

- **9.7.3** Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.
- **9.7.4** A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:

9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:





- 9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS:
- **9.9.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;
- **9.9.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **9.9.4** O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- **9.9.5** Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

- **9.10.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.
- **9.10.2** Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1° art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS.
- **9.10.3** Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPar PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

9.11 Do Recebimento dos Serviços:

9.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.





- **10.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS, onde:**
- **a) PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
- **b) DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento provisório.
- **10.3** A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.
- **10.4** A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.
- **10.5** A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- **10.6** A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura Aquaviária da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.
- **10.7** A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.
- **10.8** O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **10.9** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.
- **10.10** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade





destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.11 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Procedimento de Licitação, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

- **12.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).
- 12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- **12.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;
- **12.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **12.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no— link: https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf
- **12.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à





respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

- **12.2.6** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- **12.2.7** O cronograma de pagamento mensal da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, será da seguinte forma:
- I Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
- II Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.
- III Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- **13.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do <u>Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS</u>, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/
- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;
- **13.2**. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos, será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- **13.3**. Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
- **13.4** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **13.5.** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
- **13.6** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.





14. DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo IV** do EDITAL, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s
 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- **III –** comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **IV** declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1** É facultado ao Agente de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;
- **16.3** A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- **16.4** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra "a" § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações





- e Contratos da **SCPAR PSFS)**, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;
- **16.5** Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);
- **16.6** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;
- **16.7** A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;
- **16.8** A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;
- **16.9** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;
- **16.10** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);
- **16.11** Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Procedimento de Licitação;
- **16.12** É fundamental a participação da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 16.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;
- **16.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **16.15** Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).
- **16.16** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.





São Francisco do Sul - SC

Cleverton Elias Vieira

Diretor Presidente (assinatura digital)

Guilherme Custódio de Medeiros

Diretor de Operação e Logística (assinatura digital)



ANEXO I

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 PROJETO BÁSICO





ANEXO III PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 RELATÓRIO DO ORÇAMENTO





ANEXO IV

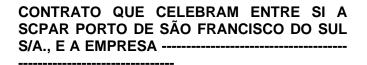
MATRIZ DE RISCO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°0013/2025





ANEXO V PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2024.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° xxxx/2025** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço Unitário, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DUNAS, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO





I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

Nota: Serão considerados para efeito de cálculo de volumes, as cotas dragadas até o limite da cota de tolerância, não sendo consideradas nas medições os volumes dragados além da cota de tolerância.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

- **I.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.
- **II.** Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina 0 §1° art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146,147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS.
- **III.** Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPar PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **II.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- **III.** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;
- **IV.** Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.
- V. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA,





sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

VI. A CONTRATADA é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

VIII. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;

IX. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS;

X A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

XI A CONTRATANTE poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XII O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA;

XIII Estando a CONTRATADA em débito com a CONTRATANTE caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

XIV. Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

XV. Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

XVI. Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

XVII. A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.





XVIII. A Contratada deverá apresentar após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

XIX. Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura Aquaviária da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

XX. Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

XXI. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

XXII. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses,** com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços seguirá os seguintes prazos:

- O prazo de entrega do Projeto Executivo será de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato;
- O prazo de revisão de Projeto para aprovação pela fiscalização da obra será de 30 (trinta) dias após a entrega do projeto executivo;
- O prazo para Mobilização será de 30 (trinta) dias após entrega da versão final pela CONTRATADA do Projeto Executivo aprovado;
- O prazo de execução da obra será de 13 (treze) meses após a mobilização.

Nota: O cronograma apresentado na "Tabela 27", do Projeto Básico, **Anexo II** do Edital, é estimado, sendo uma sugestão para a execução da obra. O cronograma final deverá ser apresentado no projeto executivo pela empresa **CONTRATADA.**

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

Parágrafo Único





A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10%** (**dez por cento**) **do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato;

III A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

IV O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

V Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

VI Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

- I As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.
- II Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:
- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SCPAR PSFS;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**.
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;





- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (II) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

- <u>1º</u> A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.
- **2º** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.
- <u>4º</u> Para fins de apuração do percentual a que se refere o *parágrafo* anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A SCPAR PSFS, através da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2° Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS, onde:**





- **a) PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
- **b) DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento provisório.
- §3° A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela SCPAR PSFS, obrigando-se a licitante CONTRATADA a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.
- §4° A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.
- §5° A FISCALIZAÇÃO pode exigir da licitante CONTRATADA a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.
- §6° A licitante CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura Aquaviária da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.
- §7° A SCPAR PSFS, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante CONTRATADA, sem qualquer ônus para a SCPAR PSFS.
- §8° O aceite dos serviços pela SCPAR PSFS, não exclui a responsabilidade civil da licitante CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela SCPAR PSFS, verificados posteriormente, garantindo-se à SCPAR PSFS as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **§9°** A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.
- **§10°** A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.





§11° A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1° Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

- §2° A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
- §3° Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;
- **§4°** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **§5°** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no— link: https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf
- **§6°** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;
- §7° O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.





§8º O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I-Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II-Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, previstas nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

- <u>1º</u> Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.
- **<u>2º</u>** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.
- <u>3º</u> O descumprimento, por parte da **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- <u>4º</u> Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.
- <u>5º</u> Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:





- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:
- e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- <u>2º</u> Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.
- <u>3º</u> Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.
- <u>4º</u> O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.
- $\underline{\bf 50}$ O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.
- <u>6º</u> As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III - Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

- **16.1.7** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- <u>1º</u> Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.
- **<u>2º</u>** O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.





- <u>3º</u> A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.
- <u>4º</u> Se a sanção de que trata o *inciso III* desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- <u>5º</u> A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- <u>6º</u> Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

<u>Do procedimento para aplicação de sanções</u> deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

- <u>1º</u> Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2º** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.
- <u>3º</u> Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência e do Projeto;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d**) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- **e)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;





- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) atender às condicionantes ambientais alocadas sob sua responsabilidade;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- I) cumprir fielmente o prazo de mobilização dos equipamentos e estrutura de apoio para execução das obras de dragagem de manutenção previsto no edital de contratação;
- m) emitir o Projeto Executivo após a assinatura do contrato;
- n) emitir o Plano de Ataque imediatamente após a entrega do Projeto Executivo;
- **o)** emitir todos os requerimentos e autorizações necessários para realização da obra, e informar imediatamente a Comissão de Fiscalização designada pela Autoridade Portuária;
- p) informar a Comissão de Fiscalização sobre toda e qualquer alteração no cronograma da obra;
- **q)** atender a todas as solicitações da Comissão de Fiscalização, no que se refere à documentação e relatórios emitidos pela empresa;
- r) participar de reuniões presenciais ou online, para discussões sobre assuntos inerentes a obra;
- **s)** informar sobre o andamento efetivo das obras, frente ao planejado no projeto para o devido controle dos procedimentos realizados em campo;
- t) Informar a CONTRATANTE de qualquer desvio observado projeto de dragagem que prejudique o cronograma da atividade e esteja em desacordo com as normas a serem observadas no projeto de dragagem, buscando reduzir ao máximo as interferências causadas por possíveis falhas de comunicação ou condução inadequada da operação;
- u) emitir documentos comprobatórios de vistoria quinzenal nos equipamentos utilizados para as obras de dragagem, visando assegurar condições operacionais, sistemas de segurança, condições de máquinas e comando elétrico hidráulico, bem como da capacitação técnica da tripulação a bordo dos equipamentos de dragagem;
- v) emitir o Plano de Ataque para execução da obra de dragagem que será fiscalizada com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dársena e dos berços, considerando as prioridades da SCPar-PSFS e observando os resultados/profundidades que serão obtidos através do Levantamento batimétrico multifeixe pré-dragagem (primitiva);
- **x)** executar as obras, atendendo fielmente ao escopo do projeto de dragagem para entrega da obra e desmobilização dos equipamentos de dragagem.

II - Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- **d)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital:
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo IV** do Edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente





desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DECLARAÇÕES

A **CONTRATADA**, em atendimento às normas legais e editalícias, declara que atende plenamente as condições de habilitação de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato.

- **§1°** Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos:
- **§2°** Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- §3º Inexistência de qualquer violação ou conhecimento, pela Contratada, de procedimento administrativo, inclusive investigações, acerca de violação, pela Contratada, diretamente ou por qualquer de suas respectivas Afiliadas e respectivos administradores, acionistas ou sócios com poderes de administração, funcionários, terceiros ou eventuais subcontratados agindo em nome ou em favor de tais sociedades ("Representantes"), de toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e do Decreto-Lei n.º 2.848/1940, pelas Leis n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos pública), n.º 9.613, 3 de marco de 1998, administração de n.º 12.529, 30 de novembro de 2011, o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022 ("Decreto n.º 11.129"), o Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003, Lei n.º 12.846/2013, pelo U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e pelo UK Bribery Act, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), e que a Contratada, e as suas respectivas Afiliadas estão em conformidade com as Leis Anticorrupção.
- **§4°** Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ";
- **§5°** Declara que cumpre as normas e leis que versam sobre o não incentivo à prostituição, não utilização ou incentivo ao trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo ou, ainda, relacionadas a não discriminação de raça ou gênero e a direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando ao direito sobre áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação de Proteção Social");
- **§6°** Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código





Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;

§7° Declara, expressamente, que cumpre a legislação e regulamentação ambiental e demais normas ambientais aplicáveis à condução de seus negócios e à execução das atividades da Contratada, incluindo, mas não se limitando, à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como a relativa a saúde e segurança ocupacional, relevantes e aplicáveis a suas atividades ("Legislação Socioambiental"), adotando medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar quaisquer danos ao meio ambiente e aos seus empregados, decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, e realizando todos os atos necessários para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e cumprindo com as determinações de qualquer norma legal ou regulamentar;

§8° Declara que atesta a regularidade ambiental do Projeto e que as licenças de operação do Projeto estão válidas e que não há nenhuma decisão judicial ou administrativa que interfira na validade das licenças.

§9º Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

§10° Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;

§11° Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato:

§12° Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

 I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO





A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° xxxx/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:	
Cleverton Elias Vie Diretor Presidente (assinatura digita	Diretor de Operações e Logística
CONTRATADA:	
-	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
Assinatura digital Nome CPF	Assinatura digital Nome CPF





ANEXO VI PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 ORDEM DE SERVIÇO N° --/2025

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar numero/ANO]

Conforme CONTRATO N° [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar a EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DUNAS,, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, e Projeto Básico, ANEXO II do Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
	[Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal	





ANEXO VII PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa		 	ora
denominada Licitante,			
seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)		 ,	portador(a) da
Carteira de Identidade			

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- **3)** Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- **4)** Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ";
- **5)** Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através deste documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- **6)** Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- **7)** Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- **8)** Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- **9)** Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade,





que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

(Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.					
	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:				
	REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)					
	REFRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (HOME e assinatura)					



ANEXO VIII PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº. 0013/2025.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital:
- **e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e as	ssinatura)





ANEXO IX PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

À SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: Procedimento de Licitação nº. 0013/2025. Licitação Eletrônica nº 1067140.

Prezados Senhores,

A (empresa)				
etc), no inscrita r		•	` '	•
mailneste ato representa				
EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGA				
CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CO			,	_
EXTERNA) E DA ARMADILHA LEST				
DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E I				
E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNIC			•	
DE DUNAS , de acordo com as condic			•	•
Projeto Básico, ANEXO II , e Relatório	, ·	EXO III do Proce	dimento de Li	citação em
referência e, ainda, nas seguintes con	dições:			

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

Item	Discriminação	Und.	Qtde.	BDI	Sintético	C/BDI	CustoTotal c/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				,		
01.01	CANTEIRO DE OBRAS						R\$
01.01.01	Canteiro de Obras	un	1,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
01.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$
01.02.01	Administração Local	un	1,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
01.03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$
01.03.01	Mobilização e Desmobilização	un	1,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
01.04	PLACAS DE OBRA						R\$
01.04.01	Placa de Obras em Chapa de Aço nº 18, de 6,0 X 3 m	i,0 un	3,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
02	PROJETO EXECUTIVO					•	R\$
02.01	PROJETO EXECUTIVO - Elaboração do projeto executiv	0					R\$
02.01.01	Elaboração do projeto executivo	un	1,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
03	DRAGAGEM						R\$
03.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA TUBULAÇÃO	O (Origem: SP)					R\$
03.01.01	Mobilização e desmobilização da tubulação						R\$
03.01.01.01	Transporte com cavalo mecânico com semirreboqu com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	ie tkm	4.957.328,85	0,00%	R\$	R\$	R\$
03.01.01.02	Carga, manobra e descarga de tubos de aço em cavalo mecânico com semirreboque com capacidar de 30t - carga e descarga com guindaste	de un	1.168,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
	CANAL		•	•	•	•	R\$
03.02.01	Volume de Projeto - 8.501.349,90 m ³						R\$
03.02.01.01	Uso Benéfico - Destinação Praia 1						R\$
03.02.01.01.0	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 4.000 m³ - DMT de	m³	577.800.00	0.00%	R\$	R\$	R\$





	8.500 m - descarga por bombeamento, incluindo						
	tubulação e flutuadores L = 960 m						
03.02.01.02 Uso	Benéfico - Destinação Praia 2		1	1	R\$	R\$	R\$ R\$
03.02.01.02.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 4.000 m³ - DMT de 4.800 m - descarga por bombeamento, incluindo tubulação e flutuadores L = 2.330 m	m³	1.122.586,00	0,00%	K\$	КФ	ΚΦ
03.02.01.02.02	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 4.800 m - descarga por bombeamento, incluindo tubulação e flutuadores L = 2.330 m	m³	2.719.914,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
03 02 01 03 Her	o Benéfico - Destinação Praia 3						R\$
03.02.01.03 030	Dragagem de areia fina com draga hopper -				R\$	R\$	R\$
03.02.01.03.01	capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 4.800 m - descarga por bombeamento, incluindo tubulação e flutuadores L = 5.110 m	m³	2.000.000,00	0,00%			
03.02.01.04 Uso	Benéfico - Destinação Banco da Princesa	1	I.	1	1		R\$
03.02.01.04.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 4.800 m - descarga por bombeamento, incluindo apoio com pontão flutuante, tubulação e flutuadores L = 5.110 m	m³	1.000.000,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
03.02.01.05 Des	scarte Bota-Fora Alfa	1	-L	1	1	L	R\$
03.02.01.05.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	1.081.049,90	0,00%	R\$	R\$	R\$
	ume de Tolerância (considerando 50% do volume tota	l de tolerá	ància) - 550.062,6	3 m³		_	R\$
	scarte Bota-Fora Alfa			0.000/	I DA	I p¢	R\$
03.02.02.01.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	550.062,63	0,00%	R\$	R\$	R\$
	MADILHA LESTE						R\$
	ume de Projeto - 996.691,51 m³ scarte Bota-Fora Alfa						R\$ R\$
03.03.01.01 Des 03.03.01.01.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 4.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	349.345,55	0,00%	R\$	R\$	R\$
03.03.01.01.02	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	647.345,96	0,00%	R\$	R\$	R\$
03.03.02 Vol	ume de Tolerância (considerando 50% do volume tota	l de tolerâ	incia) - 37.941.40	m³	1	l l	R\$
	scarte Bota-Fora Alfa	. 40 101010		•••			R\$
03.03.02.01.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	37.941,40	0,00%	R\$	R\$	R\$
03.04 ARI	MADILHA NORTE EXTERNA						R\$
	ume de Projeto - 1.176.239,19 m³						R\$
03.04.01.01 Des 03.04.01.01.01	scarte Bota-Fora Alfa	m³	219.950,64	0,00%	R\$	R\$	R\$ R\$
	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 4.000 m³ - DMT de 11.000 m		,		·	·	·
03.04.01.01.02	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	956.288,55	0,00%	R\$	R\$	R\$
	ume de Tolerância (considerando 50% do volume tota	l de tolerâ	incia) - 73.137,40	m³			R\$
03.04.02.01 Des 03.04.02.01.01	parte Bota-Fora Alfa Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 10.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	73.137,40	0,00%	R\$	R\$	R\$ R\$
03.05.01 Vol	MADILHA NORTE INTERNA ume de Projeto - 321.792,20 m³ scarte Bota-Fora Alfa					'	R\$ R\$ R\$
03.05.01.01.01	Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cisterna de 4.000 m³ - DMT de 11.000 m	m³	321.792,20	0,00%	R\$	R\$	R\$
	ume de Tolerância (considerando 50% do volume tota	l de tolerá	ància) - 149.900,3	8 m³			R\$
03.05.01.03 Des 03.05.01.03.01	carte Bota-Fora Alfa Dragagem de areia fina com draga hopper - capacidade da cistema de 4.000 m³ - DMT de 11.000	m³	149.900,38	0,00%	R\$	R\$	R\$ R\$
	m CUPERAÇÃO DA ORLA AIA 1						R\$ R\$
	ordamento e Reconstituição das Dunas		_				R\$
04.01.01.01 04.02 PR/	Manejo da areia e tubulações para engordamento da faixa litorânea e reconstituição das dunas	m³	577.800,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
	gordamento e Reconstituição das Dunas						R\$
04.02.01.01	Manejo da areia e tubulações para engordamento da faixa litorânea e reconstituição das dunas	m³	3.842.500,00	0,00%	R\$	R\$	R\$
	ordamento e Reconstituição das Dunas Manejo da areia e tubulações para engordamento da	m³	2.000.000,00	0,00%	R\$	R\$	R\$ R\$
05 PAS	faixa litorânea e reconstituição das dunas						R\$
	SSARELAS						R\$
	sarelas						R\$
05.01.01.01	Passarela em madeira, 1,10m de largura, executada com assoalho de pau darco sobre duas peças 7 x 15cm em massaranduba	m²	88,00	0,00%	R\$	R\$	R\$





06	SINALIZAÇÃO NÁUTICA						R\$		
06.01	SINALIZAÇÃO NÁUTICA						R\$		
06.01.01	Confecção das Boias e Poitas	onfecção das Boias e Poitas							
06.01.01.01	Confecção de corpo de boia flutuante cilíndrico I 1,10m – com Lastro	O = Um	8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.01.02	Confecção de mangrulho H = 0,90m	Um	8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.01.03	Confecção de marca de tope especial	Um	8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.01.04	Poita de concreto com 1.500 kg para boia de sinalização náutica	Um	16,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.02	Instalação das Boias e Poitas						R\$		
06.01.02.01	Lançamento de poita de concreto - peso submer	so t	14,40	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.02.02	Lançamento de boia de sinalização náutica com sistema de fundeio - equipamentos e mão de ob		8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.02.03	Fornecimento e instalação de conjunto de acess para sistema de fundeio de boia de sinalização náutica com 7 manilhas	órios un	8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.02.04	Fornecimento e instalação de corrente 1/2" para sistema de fundeio de boia de sinalização náutic		8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
06.01.02.05	Fornecimento e substituição de lanterna de sinalização náutica com alcance luminoso de 5 MN em boia	un	8,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
07	CERCAMENTO DA ORLA				•	•	R\$		
07.01	CERCAMENTO DA ORLA						R\$		
07.01.01	Cercas						R\$		
07.01.01.01	Cerca protetora de restinga - pontaletes de mad D = 10 cm, espaçamento 2 m, altura livre 1 m, cravado 0,50 m, com 1 fio de corda sisal D = 20	m	7.346,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
07.01.01.02	Placas Informativas	un	30,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
08	ESTABILIZAÇÃO DAS DUNAS						R\$		
08.01	ESTABILIZAÇÃO DAS DUNAS						R\$		
08.01.01	Plantio de Mudas						R\$		
08.01.01.01	Cova sobre restinga para plantação de espécies arbustivas, D = 0,5m, prof. 0,40 m	un	44.000,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
08.01.01.02	Fornecimento e plantio de herbáceas	un	44.000,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
08.01.01.03	Recomposição da restinga	m²	43.581,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
08.01.02	Irrigação das Mudas	•		•	•	•	R\$		
08.01.02.01	Irrigação de área plantada para proteção vegeta	l m²	435.810,00	0,00%	R\$	R\$	R\$		
VALOR CUS	STO TOTAL					R\$			

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados	da	Licitante:
Razão	Soc	cial:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

CNPJ/MF:

Fone: () e-mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante: Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o n^{o} -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

IV - DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO VIII)

<u>b) Comprovação</u> de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo





para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	



ANEXO X PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

de Procedimento of S.A., que a licita nºde	- Área Portuária – Po C, tomou conhecimen contratação. Durante ra a execução dos se	,, corto Organizado, em visita supra	AR Porto de Porto de Instalada instalada inspareceu nesta do de São Francisécnica, das condiçacitada, a empres	na legalmente data à Av. Er sco do Sul, Cent ca inspecionou os	co do Sul J sob o a cidade pelo ngenheiro tro – São e técnicas s locais a
;	São Francisco do Sul,	de	de	e 2025.	
Rep	oresentante da SCP	AR Porto de S	São Francisco do	Sul S.A.	
CONCORDÂNCIA:					
	os termos da declara s e plenamente capad				10.
	São Francisco do S	ul, de	de _		
	carimbo e assinatura	do representa	ante legal da decla	arante)	





Α

ANEXO XI PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

inscrita

CNPJ

sob

licitante.....,

nº,		instalada		а
		,	na	cidade
de,		•	ida legalmente	pelo
Sr(a)				
Declara que renuncia à Visita 1 constantes do objeto do Edita suficientes as informações disp à perfeita elaboração da propovincularem nossa proposta ao represento.	I de Procedimento onibilizadas no pres sta comercial, respo	de Licitação nº 00 ente Edital, possuin onsabilizando-se po	013/2025 , e afirmo do elementos nece r manter as garan	serem essários tias que
Observação: [A presente Decl		esentada em papel t		nente].
RAZÃO SOCIAL DA LICITA	NTE:		DATA:	
REPRESENTANTE LEGAL	DA LICITANTE (nor	ne e assinatura)	1	





ANEXO XII EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 0013 /2025. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins, que os equipamentos descritos abaixo estarão disponíveis na data proposta para início dos serviços objeto da presente licitação, em quantidade, qualidade e demais exigências requeridas no Projeto Básico, **Anexo II** do Edital em referência.

SERVIÇO DE DRAGAGEM				
Descrição do Equipamento	Informações específicas	Qtde.		
Draga TSHD de grande porte, com capacidade de cisterna igual ou	Nome da embarcação:			
superior a 10.000 m³, atendendo	IMO:			
aos requisitos para o cumprimento da condicionante 2.1 da Licença	Ano de construção e/ou de retrofit:			
Instalação no 1495/2024 do IBAMA.	Capacidade das cisternas:			
	Comprimento/Boca:			
	Calado Mínimo/Máximo:			
	Número da(s) tubulação(ões) de sucção:			
	Potência Instalada:			
	Dispositivos ambientais utilizados:			
	Sistemas utilizados para controle do nível de precisão dos equipamentos (posição cabeça da draga TSHD):			
	Posicionamento atual:			
Rebocador Multipropósito:	Nome da embarcação:			
	IMO:			
	Ano de construção e/ou de retrofit:			
	Capacidade dos guindastes e braço de carga:			
	Comprimento/boca:			
	Calado mínimo/máximo:			
	Potência instalada:			
	Posicionamento atual:			



Tubulação de Recalque:	Quantidade:	
	Material de composição:	
	Comprimento:	
	Posicionamento atual:	
Equipamento Pesado de Terra (linha amarela) – Tratores,	Potência:	
Escavadeiras e Carregadeiras	Marca:	
o canogadonao	Model:	ļ
	Posicionamento atual:	

Nota I. Declaração que estão disponíveis para atuarem no contrato a ser efetivado.

Nota II. Caso os equipamentos empregados sejam de terceiros, a declaração de disponibilidade deverá ser firmada também pelo proprietário do equipamento e deverá ser acompanhada de instrumento que comprove a propriedade do equipamento.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:				
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)					



Assinaturas do documento



Código para verificação: 1B7Y3K0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 20/03/2025 às 08:52:54 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56. (Assinatura do sistema)



CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 20/03/2025 às 09:41:17 Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04. (Assinatura do sistema)



GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS (CPF: 023.XXX.679-XX) em 20/03/2025 às 10:00:52 Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58. (Assinatura do sistema)



GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES (CPF: 063.XXX.309-XX) em 20/03/2025 às 10:23:11 Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00000638/2025 e o código 1B7Y3K0D ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.